Atividade Legislativa



Medida Provisória nº 878, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00878 1995, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS DA ADVOCACIA -GERAL DA UNIÃO, DO MINISTERIO DA FAZENDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: Reeditada **Último local:** 10/03/1995 - SUBSECRETARIA DE

EXPEDIENTE

Destino: Ao arquivo **Último estado:** 10/03/1995 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 925 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

14/03/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: JUNTADA MSG 292, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO

COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 478 - SUPAR

DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

10/03/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: REMESSA MSG CN 131, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA,

COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO

CONGRESSO NACIONAL.

Atividade Legislativa



Medida Provisória nº 878, de 1995

TRAMITAÇÃO

09/03/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 0930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.

DCN 10 03 PAG 1616.

09/03/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 0930 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A

MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A

EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1430 APRECIAÇÃO SOBRESTADA FALTA QUORUM.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1430 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO,

DEPENDENDO DE PARECER (ART. 16 DA RESOLUÇÃO 1/89-CN).

15/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO

PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.

06/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO

PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

06/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 02 (DUAS)

EMENDAS: 01 SEN GILBERTO MIRANDA E 02 DEP PAULO PAIM.

DCN2 06 02 PAG 0575.

31/01/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.

DCN2 01 02 PAG 1843. DCN 22 02 PAG 1294.

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA

MATERIA: 31 01, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 01 02,

INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 04 02, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 15 02, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 01 03,

PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

Atividade Legislativa



Medida Provisória nº 878, de 1995

TRAMITAÇÃO

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN ONOFRE QUINAN E NEY SUASSUNA; PFL - CARLOS PATROCINIO; PPR - ESPERIDIÃO AMIN; PSDB - TEOTONIO VILELA FILHO; PMN - FRANCISCO ROLLEMBERG; PRN - NEY MARANHÃO E DEP BLOCO - NEY LOPES; PMDB - TARCISIO DELGADO; PPR -MARCELINO ROMANO MACHADO; PSDB - ARTUR DA TAVOLA; PP - CARLOS CAMURÇA; PDT - MIRO TEIXEIRA; PPS - SERGIO AROUCA. SUPLENTES: PMDB - SEN GILBERTO MIRANDA E JOSE FOGAÇA; PFL - JOEL DE HOLLANDA; PPR - EPITACIO CAFETEIRA; PSDB - BENI VERAS; PRN - AUREO MELLO E DEP BLOCO -ANTONIO DOS SANTOS; PMDB - GERMANO RIGOTTO; PPR -AMARAL NETTO; PSDB - SIGMARINGA SEIXAS; PP - BENEDITO DOMINGOS; PDT - GIOVANNI QUEIROZ E PPS - ROBERTO FREIRE.

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO

PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00878 1995.

(PUBLICADA NO DOFC 31 01 PAG 01294).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 878/1995

Data: 30/01/1995

Autor: Presidência da República

Local:

SUBMETE A APRECIAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA Descrição/Ementa:

> PROVISORIA 00878 1995, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS DA ADVOCACIA -GERAL

DA UNIÃO, DO MINISTERIO DA FAZENDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.